



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CONTRATO 134/2025

PARTES:

CONTRATANTEA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGILSON DE SÁ FERREIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrito no CPF sob o n.º 978.266.856-72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **RD PHARMA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.491.244/0001-78, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 2032, Lourdes, Governador Valadares-MG, representada por Ney Lelis da Silveira Pinho, inscrito no CPF sob o nº 001.630.306-77, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente **CONTRATO** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO CISCEL nº 002/2025**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **Ampla**, Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**, com autorização constante do Processo Licitatório nº 010/2025, homologado em 09 de maio de 2025, mediante o disposto da Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO CISCEL Nº 002/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 09 de abril de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos diversos de "A" a "Z" (Éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos) através da tabela CMED/ANVISA e insumos médico hospitalares através da tabela SIMPRO, para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISCEL e demais municípios solicitantes, através de procedimento de licitação compartilhada, conforme especificações constantes do Termo de Referência/ Especificação Técnica do Objeto e quadros de itens abaixo.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

ROGILSON DE SA
FERREIRA:978266
85672
Assinado de forma digital
por ROGILSON DE SA
FERREIRA:97826685672
Dados: 2025.07.11 11:42:23
-03'00'

RD PHARMA
LTDA:104912440
00178

Assinado de forma digital
por RD PHARMA
LTDA:10491244000178
Dados: 2025.07.11 11:06:53
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá conforme desconto abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Fornecedor: RD PHARMA LTDA - CPF/CNPJ: 10.491.244/0001-78				
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 09/05/2025 15:20:37		
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z	1,00	LOTE	8.774.825,72	70,00%
Marca: CMED		Fabricante: CMED		Modelo: CMED
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 09/05/2025 15:20:37		
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS INJETAVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENERICOS INJETAVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z	1,00	LOTE	1.754.965,14	50,00%
Marca: CMED		Fabricante: CMED		Modelo: CMED
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 09/05/2025 15:20:37		
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE USO ORAL E EXTERNO CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z	1,00	LOTE	2.632.447,71	34,00%
Marca: CMED		Fabricante: CMED		Modelo: CMED
Lote 5		Data/Hora da Homologação - 09/05/2025 15:20:37		
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA - DE "A a Z	1,00	LOTE	1.754.965,14	34,00%
Marca: CMED		Fabricante: CMED		Modelo: CMED
Lote 7		Data/Hora da Homologação - 09/05/2025 15:20:37		
SOLUÇÕES PARENTERAIS NA TABELA CMED/ANVISA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SOLUÇÕES PARENTERAIS NA TABELA CMED/ANVISA	1,00	LOTE	877.482,57	18,00%
Marca: CMED		Fabricante: CMED		Modelo: CMED
Lote 8		Data/Hora da Homologação - 09/05/2025 15:20:37		
Tabela SIMPRO – Material Hospitalares				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Tabela SIMPRO - Material Hospitalares	1,00	LOTE	9.758.250,00	70,00%

ROGILSON DE SA
FERREIRA:978266
85672

Assinado de forma digital
por ROGILSON DE SA
FERREIRA:97826685672
Dados: 2025.07.11
11:42:49 -03'00'

RD PHARMA
LTDA:10491
244000178

Assinado de forma
digital por RD PHARMA
LTDA:10491244000178
Dados: 2025.07.11
11:07:05 -03'00'

Praça São Sebastião n°. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3985-0100- e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e Termo de Referência.
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela CONTRATANTE, por intermédio do setor do almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

ROGILSON DE SA
FERREIRA:978266
85672

Assinado de forma digital
por ROGILSON DE SA
FERREIRA:97826685672
Dados: 2025.07.11
11:43:27 -03'00'

RD PHARMA
LTDA:104912
44000178

Assinado de forma
digital por RD PHARMA
LTDA:10491244000178
Dados: 2025.07.11
11:07:33 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



formular o preço referencial do edital, salvos os casos expressos em lei ou consolidados na jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – É permitida a alteração do contrato, observado o acréscimo/redução de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CONTRATANTE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e Portaria nº 042/2024/CISCEL e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de FERROS/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ROGILSON DE SA
FERREIRA:978266
85672

Assinado de forma digital
por ROGILSON DE SA
FERREIRA:97826685672
Dados: 2025.07.11 11:41:54
-03'00'

RD PHARMA
LTDA:104912
44000178

Assinado de forma
digital por RD PHARMA
LTDA:10491244000178
Dados: 2025.07.11
11:08:02 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35



16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, 11 de julho de 2025.

ROGILSON DE SA
FERREIRA:978266
85672

Assinado de forma digital
por ROGILSON DE SA
FERREIRA:97826685672
Dados: 2025.07.11 11:41:30
-03'00'

ROGILSON DE SÁ FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Partes

RD PHARMA
LTDA:1049124400017
8

Assinado de forma digital por RD
PHARMA LTDA:10491244000178
Dados: 2025.07.11 11:08:14
-03'00'

RD PHARMA LTDA-ME
Sócio Diretor

Testemunhas:
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____